



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 006/2025-CMC

PROCESSO ADM. 007/2025-CMC

MODALIDADE DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2025-001-CMC

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e copa e cozinha afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Curionópolis/PA.

CONTRATADO

M E J COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.857.620/0001.00, representada por **MARCOS ESTEVAM LIMA JÚNIOR** CPF nº 000.544.682-13, com sede na Avenida Carlos Santos s/n, centro, Curionópolis, Estado do Pará.

RELATÓRIO

Adoto como relatório o parecer jurídico.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo veio até esta Controladoria Legislativa com os seguintes documentos:

lpauze



- DFD (Págs. 02-16);
- Termo de Designação de Fiscal (Pág. 17);
- Memorando 015/2024-PLAN (Pág. 018);
- Portaria 015/2024 – Equipe de Planejamento (Págs. 19-20)
- Ofício 010/2025 – Estimativa de contratação (Págs. 21-22)
- Portaria da Equipe de Realização de Cotações e Pesquisas de Preços (Pag. 23)
- Cotações (Págs. 24-71);
- Mapa e Resumo de Cotação de Preços (Págs. 72-96);
- ETP (Págs. 97-110);
- Portaria 002/2025 – Equipe de Planejamento (Págs. 111-112)
- Mapa de Riscos da Contratação (Págs. 113-116);
- Memorando 022/2025-PLAN – Solicitação de Dotação Orçamentária (Pág. 117);
- Despacho da Contabilidade com Dotação Orçamentária e saldo das dotações (Pág. 118-119);
- Termo de Referência (Págs. 120-144);
- Ofício 023/2025 – Equipe de Planejamento (Pág. 145);
- Declaração de Adequação Orçamentária, Autorização, Autuação e Portaria do Agente de Contratação (Págs. 146-149);
- Minuta do Edital e seus Anexos (Págs. 150-261);
- Despacho para Procuradoria e Parecer Jurídico (Págs. 262-266);
- Edital e seus Anexos (Págs. 267-377);
- Publicação no Diário Oficial, TCM e Transparência Municipal (Pág. 378-380);
- Capa de abertura do Volume II (Págs. 381)
- Credenciamento (Págs. 382-427);
- Proposta (Págs. 428-450);
- Documentos de Habilitação e autenticidades (Págs. 451-531);
- Ata de Realização do Pregão Presencial (Págs. 532-573);
- Juntada de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e autenticidade (Págs. 574-576);
- Proposta Realinhada (Págs. 577-585);
- Despacho para a Controladoria Legislativa para Parecer (Pág. 586).

Esses foram os documentos encaminhados no processo para análise e para emissão de parecer.

Pravira



FUNDAMENTAÇÃO FÁTICO-JURÍDICA E LEGAL

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, salvo os casos especificados em legislação.

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina as Licitações e Contratos Administrativos, manteve o rito procedimental para as modalidades de pregão e concorrência, incluindo o julgamento de propostas antes da habilitação, como regra. Essa modalidade é aplicável para objetos que possuem padrões de desempenho e qualidade definidos no edital.

No presente caso, foi respeitado o procedimento formal para a realização do pregão presencial, conforme a Lei 14.133/2021, incluindo a gravação em áudio e vídeo das sessões.

ANÁLISE DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS E CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021

1. DFD (Documento de Formalização da Demanda)

Este documento atende ao art. 18 da Lei 14.133/2021, ao apresentar uma justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade da contratação. O DFD também está alinhado ao planejamento institucional da Câmara Municipal, demonstrando que o objeto atende às demandas operacionais previstas. Essa base sólida legitima o processo e garante transparência em sua execução.

2. ETP (Estudo Técnico Preliminar)

O Estudo Técnico Preliminar cumpre rigorosamente as exigências do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso 1 do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

Rpaua



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ele analisa alternativas para a contratação, apresenta levantamento de mercado detalhado, e demonstra a viabilidade técnica e econômica do processo. O documento destaca que a aquisição planejada representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

3. Mapa de Riscos

Em conformidade com o art. 19 da Lei 14.133/2021, o Mapa de Riscos identifica potenciais ameaças que poderiam comprometer a contratação e propõe medidas mitigadoras. Entre os riscos avaliados estão atrasos na entrega, variações de preços e problemas de qualidade. As soluções apresentadas garantem maior segurança e estabilidade ao processo licitatório.



4. Termo de Referência

O Termo de Referência está em perfeita conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021. Ele detalha minuciosamente as especificações do objeto, os critérios de julgamento e as condições contratuais, assegurando transparência e objetividade. O Termo de Referência fundamenta a escolha do menor preço por item como critério de julgamento e descreve os requisitos técnicos essenciais para a aquisição.

5. Minuta do Edital e Edital Final

Elaborados segundo os parâmetros do art. 40 da Lei 14.133/2021, estes documentos contêm todas as exigências legais. Incluem critérios de julgamento, regras de habilitação e condições de participação, promovendo igualdade entre os licitantes e garantindo a regularidade do certame.

6. Publicação do Aviso de Licitação

Em atendimento ao art. 54, foi garantida ampla publicidade ao certame. O aviso foi publicado em meio oficial, permitindo igualdade de acesso aos interessados e promovendo a competitividade.

7. Designação de Fiscal de Contrato

De acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, o fiscal foi designado formalmente. As atribuições do fiscal foram claramente definidas para assegurar o acompanhamento adequado do contrato, desde a formalização até a execução.

8. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, foi garantida a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Essa declaração demonstra que os recursos necessários para a execução do contrato estão devidamente previstos.

9. Gravações das Sessões de Pregão

Atendendo ao art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021, as sessões públicas foram registradas em áudio e vídeo, garantindo transparência, rastreabilidade e publicidade ao processo licitatório.

Kauna



10. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas

Foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em conformidade com o art. 62, inciso III, da Lei 14.133/2021, assegurando que nenhuma empresa com restrições participasse do processo (pag. 453).

11. Capacitação dos Agentes Públicos

Os agentes responsáveis pela condução do processo foram capacitados, conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Isso assegura que o certame seja conduzido com competência e alinhamento aos princípios legais.

CONCLUSÃO

Este Setor de Controle Interno declara que o Processo Administrativo 007/2024-CMC, da modalidade Pregão Presencial 9.2025.001-CMC, referente contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e copa e cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Curionópolis, encontra-se revestido de conformidade legal.

Recomenda-se que o processo seja encaminhado ao gestor competente para a adjudicação e homologação dos itens. Concluída a homologação, deverá ser realizado o chamamento da empresa vencedora para a assinatura do contrato. Ressalta-se que somente após a formalização contratual será possível a geração de despesas vinculadas ao presente processo licitatório, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Adicionalmente, reforça-se a necessidade de manutenção das práticas de transparência pública, com a inclusão de todas as peças processuais relevantes e de exigência legal desta licitação no portal de transparência da Câmara Municipal e no Portal de Transparência das Licitações dos Municípios do TCM-PA. Recomenda-se também a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), conforme determinações legais.

Curionópolis, PA, 28 de abril de 2025.

Laura Caroline O.P. Nascimento

LAURA CAROLINA OLIVEIRA PINTO NASCIMENTO
CONTROLADORA INTERNO